

RESOLUÇÃO Nº 187, DE 5 DE SETEMBRO DE 1996.

Publicada no Diário da Assembléia nº 929

Dispõe sobre o planejamento visual gráfico do *Diário da Assembléia* e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. O Diário Oficial da Assembléia, sob o título “Diário da Assembléia”, terá na parte superior da capa o logotipo da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, à esquerda o número da legislatura e à direita, a sessão legislativa.

Parágrafo único. O *Diário da Assembléia* usará o brasão do Estado do Tocantins, até que seja definido o logotipo deste Poder.

Art. 2º. O título da capa ficará logo abaixo do brasão; acima do título, Estado do Tocantins.

Art. 3º. Imediatamente após o título, entre linhas, em estilo vazado, deverão constar as seguintes informações:

- I** - ano de circulação;
- II** - nome da capital;
- III** - dia da semana;
- IV** - data, mês e ano;
- V** - número de publicação.

Art. 4º. Ilustrando a capa, ao centro, será impresso o mapa do Estado do Tocantins com a foto da sede deste Poder no seu interior.

Art. 5º. Abaixo do mapa constará a composição da Mesa Diretora, o nome e o endereço da Assembléia.

Art. 6º. A contracapa do *Diário da Assembléia* será composta pelos nomes das comissões permanentes e de seus respectivos membros, local, dias e horários em que se realizam as reuniões.

Parágrafo único. Na margem inferior direita da contracapa constará o expediente do *Diário da Assembléia*.

Art. 7º. Em todas as demais páginas do *Diário da Assembléia*, na margem superior, constarão, na seguinte ordem, o ano de circulação, nome da capital, dia da semana, data, mês e ano, título, número da publicação e da página.

Art. 8º. O *Diário da Assembléia* será editado de acordo com o volume de matérias a serem publicadas.

Parágrafo único. As matérias a serem publicadas serão entregues em avulso ao departamento competente até 3 dias úteis antes da data prevista para publicação e, preferencialmente, acompanhadas de disquete.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital, aos 5 dias do mês de setembro de 1996.

Deputado **CACILDO VASCONCELOS**
Presidente

Deputado **MARCELO MIRANDA**
1º Secretário

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
2º Secretário